



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.550, 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes, no Município de Rio do Fogo, e a reconhece como Patrimônio Religioso, Cultural, Turístico Imaterial do Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no **Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, a **Festa de Nossa Senhora dos Navegantes**, realizada, anualmente, entre os dias 05 e 16 do mês de outubro, no Município de Rio do Fogo, neste Estado.

Art. 2º Fica reconhecida como **Patrimônio Religioso, Cultural, Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte** a **Festa de Nossa Senhora dos Navegantes**, realizada no Município de Rio do Fogo, neste Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 04 de dezembro de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 16.050
Data: 05.12.2025
Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora